



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 T, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PORTARIA CONJUNTA Nº 320, DE 09 DE MARÇO DE 2021

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.319/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 20.189/2020, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.692/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 143/2020 e Decreto Municipal nº 172/2020, com alterações posteriores e o Decreto n.º 062/2021, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

**CONSIDERANDO** ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos Chopinzinhenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

**CONSIDERANDO** a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade;

**CONSIDERANDO** a importância de se reforçar as estruturas de Fiscalização do Município;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e o Decreto n.º 062/2021, e o Decreto n.º 073/2021 e o Decreto n.º 076/2021 e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização:

- a) Alessandro Antunes de Oliveira;
- b) Alana Macleise dos Santos;
- c) Ana Cláudia Chimanski;
- d) Ana Cláudia Tavares;
- e) Andréa Lopes Juliani;
- f) Cláudia Castanha;
- g) Cleusli da Silva;
- h) Cristiane Paganini;
- i) Denise Breda;
- j) Eduarda Aparecida Frizon;
- l) Elenice Lazzari;
- m) Eliane Leal Franklin;
- n) Helena dos Reis;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- o) João Loezi Lourenço;
- p) Jucirlei de Fátima Zuconelli Turra;
- q) Kelly A.dryana Greef dos Santos Barbosa;
- r) Luciane Alice de Lima;
- s) Marcio Forlin Ricardo;
- t) Maricleusa Paim;
- u) Mônica Ghidin;
- v) Rodrigo da Rosa Silva;
- w) Viviane Nava;
- z) Zenilda Teles.

Art. 2º A fiscalização será realizada de segunda-feira a domingo das 08h às 19h, conforme Anexo I – Escala de Trabalho.

Art. 3º As escalas de trabalho e de repouso semanal remunerado ficam definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 4º O serviço de DISK AGLOMERAÇÃO, para informar sobre aglomeração de pessoas, como forma de colaboração para evitar o aumento da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, através do aplicativo WhatsApp nº 3242-1533, ficará sobre a responsabilidade das Fiscais Agentes Fiscais de Vigilância Sanitária Sandra Mara da Silva e Vanessa Verona, definidos no Anexo III desta Portaria.

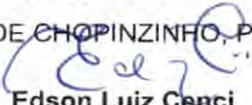
Art. 5º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 6º Fica autorizada, excepcionalmente, a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos designados nesta Portaria, desde que ocorra a extrapolação da jornada regular de trabalho a serviço da administração.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos comissionados ou que possuam funções gratificadas.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor em 09 de março de 2021, ficando revogada em especial a Portaria Conjunta n.º 293/2021, de 25 de março de 2021 e a Portaria Conjunta n.º 299/2021 de 03 de março de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

  
**Franceli de Fatima Davi**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Grazielle Matte Dossena**  
Chefe da Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária,  
Ambiental e Saúde do Trabalhador

Página 3 de 6

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2314 de 10/03/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

Escala		Segunda à Sexta: Horário 08:00h às 17:00h		Segunda à Sexta: Horário 10:00h às 19:00h	
		Sábados e Domingos Horário 08:00h às 17:00h		Sábados e Domingos Horário 10:00h às 19:00h	
		Fiscais		Fiscais	
09/03/2021	Terça	Jucirlei Rodrigo Alana	Cristiane Cleusli Viviane	Ana C. C. Zenilda Helena	Eduarda Maricleuza Elenice
10/03/2021	Quarta	Kelly Alana Ana C. C.	Maricleuza Cristiane Eduarda	Alessandro Jucirlei Rodrigo	Eliane Cláudia Andréa
11/03/2021	Quinta	Zenilda Helena Alessandro	Cleusli Denise Elenice	Alana Kelly Jucirlei	Viviane Luciane Ana C. T.
12/03/2021	Sexta	Rodrigo Jucirlei Kelly	Eliane Cláudia Andréa	Ana C. C. Helena Zenilda	Eduarda Ana C. T. Denise
13/03/2021	Sábado	João Loezi Alessandro	Mônica Elenice	Helena Alana	Cleusli Viviane
14/03/2021	Domingo	Alana Kelly	Viviane Ana C. T.	Rodrigo Ana C. C.	Maricleuza Eduarda
15/03/2021	Segunda	Zenilda Helena Rodrigo	Luciane Eliane Cristiane	Jucirlei Alessandro Kelly	Denise Cláudia Elenice



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II – ESCALA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

15/03/2021 - Segunda-feira
Alana Macleise dos Santos
Viviane Nava



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III – SERVIÇO DE DISK AGLOMERAÇÃO

Segunda-Feira das 17h às 19h Sábados e Domingos		
10/03/2021	quarta-feira	Vanessa Verona
11/03/2021	quinta-feira	Sandra Mara da Silva
12/03/2021	sexta-feira	Sandra mara da Silva
13/03/2021	sábado	Vanessa Verona
14/03/2021	domingo	Vanessa Verona
15/03/2021	segunda-feira	Sandra Mara da Silva